



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

RETIFICADO NOS TERMOS DO MEMORANDO 053/2025

Município de Taquari-RS

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA TELEMEDICINA / TELESSAÚDE PARA LICENCIAMENTO DE SISTEMA WEB E APLICATIVO DE SAÚDE E A RESPECTIVA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE PARA PROFISSIONAS DA SAÚDE E PACIENTES (MUNICÍPIOS)

1. Objeto:

Contratação por licitação em forma de Pregão Eletrônico, de empresa especializada em Telemedicina / Telessaúde, para licenciamento de sistema web e de aplicativo de saúde, bem como, na implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico para profissionais de saúde da rede do município, além dos munícipes (usuários do app), visando a qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) no frente aos indicadores de desempenho do Programa Previne Brasil. O objetivo principal da proposta é um adequado processo de Educação Permanente com o fornecimento de Plataforma de análise de dados do sistema e-SUS APS e cursos de qualificações visando atendimento às estratégias presentes na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e ao aprimoramento do processo de trabalho frente ao novo financiamento.

2. Justificativa:

As regras para o financiamento do sistema de saúde no Brasil vêm passando por diversas alterações desde a Constituição Federal de 1988, - tanto em relação a previsão de aplicação de valores mínimos por cada esfera de governo, quanto em relação ao estabelecimento das fontes de recursos.

Destas alterações, a que deve representar o maior impacto no financiamento do SUS, pela União, é a Emenda Constitucional 95/2017, a qual limita por 20 anos os gastos federais que passam a ser corrigidos pela inflação do ano anterior e, no caso da saúde, não mais pelo crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL) estabelecida pela Emenda Constitucional 29/2000. Isto implica em uma tendência de redução dos valores disponíveis para o financiamento da Saúde por parte da União, e um aumento da participação do financiamento de estados e municípios, uma vez que a regra se mantém para os demais entes.

Os estados devem aplicar, no mínimo, 12% da sua RCL, e municípios; 15%, de acordo com a Lei Complementar 141/2012, que define para fins de cumprimento do mínimo constitucional quais são os gastos com saúde e as despesas que não podem ser declaradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde, estabelecendo ainda a obrigatoriedade, para União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Outra importante alteração nas regras de financiamento e transferências federais foram trazidas pela Portaria do Ministério da Saúde, de n. 3.992/2017. Como principal mudança, o normativo estabeleceu que, a partir de 2018, o repasse dos recursos financeiros federais destinados ao financiamento das ações e dos serviços de saúde, transferidos aos demais entes federados na modalidade fundo a fundo, passariam a ser organizados e transferidos na forma dos seguintes blocos de financiamento: Bloco de Custeio das Ações e dos Serviços Públicos de Saúde e Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde.

A mencionada portaria estabeleceu cinco principais grupos de gastos relacionados ao custeio das ações e serviços públicos de saúde: Atenção Básica; Média e Alta Complexidade; Assistência Farmacêutica; Vigilância em Saúde e Gestão do SUS. O grupo de gastos da Atenção Básica inclui ações desenvolvidas para atender as demandas básicas de saúde, tais como divulgação de medidas de higiene, acompanhamento domiciliar das condições de saúde da população de baixa renda e outras medidas e ações preventivas ou curativas.

Até 31 de dezembro de 2019, o financiamento de custeio da Atenção Primária era composto pelos PAB Fixo e PAB Variável. O PAB Fixo era obtido multiplicando a população residente do





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



município pelo valor per capita que variava entre R\$ 23 e R\$ 28. Para esse cálculo, era usada a estimativa populacional de 2016 do IBGE e a distribuição dos municípios em quatro faixas, de acordo com os seguintes indicadores: PIB per capita, percentual da população com plano de saúde, percentual da população com Bolsa Família, percentual da população em extrema pobreza e densidade demográfica. O valor do PAB Variável dependia de credenciamento e implantação de estratégias e programas, tais como Equipes de Saúde da Família (eSF), Equipes de Saúde Bucal (eSB) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), entre outros.

Resumidamente, o financiamento do PAB era baseado na lógica per capita populacional e por adesão de estratégias. Já o novo modelo de financiamento de custeio da APS é um modelo misto de pagamento focado no alcance de resultados e é composto pelos seguintes componentes: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas.

A justificativa para o governo federal intervir nas causas desse problema, foram fundamentadas em estudos do Banco Mundial (Banco Mundial, 2019), que apontam que há espaço para o SUS melhorar seus resultados com o nível atual de gasto público. **Por meio de técnica de fronteira de produção, o estudo estimou o nível de eficiência da atenção primária à saúde (APS) em 63%. A partir desses resultados, estimou-se que existe uma folga (ou desperdício) anual de aproximadamente R\$ 9,3 bilhões apenas na APS, somando os três níveis de governo.**

Esses resultados indicam a necessidade de buscar melhor uso dos recursos existentes, particularmente em um ambiente de relativo subfinanciamento. O mesmo estudo aponta, sobre a eficiência do SUS, uma correlação positiva entre a eficiência da APS e a da MAC, correlação esta que é mais forte quanto mais eficiente é a APS. Isto mostra o grande potencial da APS para melhorar o desempenho do sistema mesmo com os atuais arranjos institucionais e de prestação de serviços, e o potencial que uma APS mais forte e integrada terá para a sustentabilidade do SUS.

Segundo os dados apresentados, a Estratégia de Saúde da Família (ESF) cobre aproximadamente 65% da população brasileira; a análise de eficiência mostra que, quanto mais ampla a cobertura, mais eficiente será a APS (de 0,57 nos municípios com até 20% de cobertura a 0,65 nos municípios com mais de 80% de cobertura). A extensão da APS a 100% resultaria em ganhos eficiência de pelo menos 0,03% do PIB.

Outros estudos demonstram que APS é capaz de resolver cerca de 85% dos problemas de saúde de uma comunidade, com uso de densidade tecnológica adequada e evitando intervenções desnecessárias, garantindo maior segurança ao paciente. **A APS, quando organizada sob a lógica de seus atributos, proporciona um impacto positivo na saúde da população, como por exemplo, maior e melhor acesso aos serviços; maior qualidade do atendimento; maior enfoque preventivo; diagnóstico e tratamento precoces de problemas de saúde; e redução de cuidados especializados desnecessários e potencialmente prejudiciais** (STARFIELD, 2005).

De modo geral, as justificativas e estudos apresentados pelo Ministério da Saúde demonstram a existência de um problema público baseado em evidências qualitativas, proveniente de fonte de dados confiáveis e apresentadas de forma objetiva que demonstram que a intervenção do governo federal é necessária para aumento da eficiência da Atenção Primária à Saúde no Brasil.

Estudos técnicos elaborados pela SAPS, demonstram que, para escolha da alternativa de intervenção, foram consideradas evidências de casos de sucesso em modelo de financiamento da Atenção Primária aplicado em outros países. Foram utilizados dados e informações da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) que demonstram como o financiamento da Atenção Primária em seus países membros evoluíram de pagamentos por serviços ou orçamentos globais para métodos de financiamento vinculados à melhoria de resultados em saúde, à ampliação do acesso ou a melhoria da coordenação do cuidado.

A maioria desses países possui um financiamento da Atenção Primária misto que combina duas ou mais metodologias, por exemplo, a capitação ponderada é uma metodologia utilizada em países como Dinamarca, Reino Unido, México, Portugal e Espanha. O método de pagamento por serviço é adotado





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



pela Austrália, Dinamarca, Reino Unido, EUA, Suíça, França, dentre outros. Já o pagamento por desempenho é adotado também pela Austrália, Reino Unido, Portugal, França e Espanha. Cada método cria um conjunto diferente de incentivos, e sua combinação equilibra seus respectivos pontos fortes e fracos para um resultado mais adequando a cada contexto.

A partir das experiências internacionais ressalta-se ainda que a metodologia de pagamento por desempenho apresenta resultados positivos na Atenção Primária, impactando em aspectos como a melhora no registro de usuários, a redução nas falhas de tratamento, o controle de doenças crônicas, a melhora nas ações de rastreamento, a melhora na prescrição de medicamentos, a redução nas internações de emergência para condições incentivadas, dentre outros. Além disso, o pagamento por desempenho se apresenta como uma estratégia para alinhamento dos objetivos do sistema sanitário, orientando as ações dos diferentes níveis de gestão e de atenção em direção a metas comuns. (SAPS/MS, 2020).

A definição de um novo modelo de financiamento para atenção primária à saúde, baseado em resultados em saúde e eficiência foi eleito como um dos desafios da Atenção Primária à Saúde, em 2019, da recém instalada Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS).

O cálculo para a definição dos recursos financeiros para incentivo para ações estratégicas deve considerar as especificidades e prioridades em saúde; os aspectos estruturais das equipes; e a produção em ações estratégicas em saúde. O incentivo para ações estratégicas contemplar o custeio das seguintes ações, programas e estratégias: Programa Saúde na Hora; Equipe de Saúde Bucal (eSB); Unidade Odontológica Móvel (UOM); Centro de Especialidades Odontológicas (CEO); Laboratório Regional de Prótese Dentária (LRPD); Equipe de Consultório na Rua (eCR); Unidade Básica de Saúde Fluvial (UBSF); Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (eSFR); Microscopista; Equipe de Atenção Básica Prisional (eABP); Custeio para o ente federativo responsável pela gestão das ações de Atenção Integral à Saúde dos Adolescentes em Situação de Privação de Liberdade; Programa Saúde na Escola (PSE); Programa Academia da Saúde; Programas de apoio à informatização da APS; Incentivo aos municípios com residência médica e multiprofissional; Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (ACS); e outros que venham a ser instituídos por meio de ato normativo específico.

Desta forma, indispensável haja treinamento e suporte técnico da equipe da atenção primária, afim de que não haja perda de recursos em virtude da não alimentação do sistema ou da má alimentação do respectivo.

3. Sobre os serviços, as características, as funcionalidades e os requisitos que devem ser contemplados no aplicativo de saúde:

3.1) Agendamento e cancelamento de consultas, exames e cirurgias pelo aplicativo:

Funcionalidade de agendamento e cancelamento de consultas, exames e cirurgias, permitindo inclusive o agendamento para pessoas idosas ou crianças, pelo titular do aplicativo. Diminuindo assim o fluxo de pessoas circulando nas Unidades de Saúde e Hospitais e por conseguinte o risco de transmissão de doenças infectocontagiosas. A funcionalidade permite ainda a notificação do(a) usuário(a) através do envio de mensagens eletrônicas no próprio app através da internet, sem o uso de torpedos SMS ou Whatsapp.

3.2) Solicitação de renovação de receitas pelo aplicativo:

A funcionalidade permite ao usuário(a) o envio da solicitação de renovação da receita com a indicação do nome do medicamento, nome do profissional de saúde que prescreveu, data de termino e a anexação da foto da receita mais atual.

A solicitação de renovação de receitas pelo aplicativo, possui como objetivo a diminuição do fluxo de pessoas circulando pelas unidades de saúde, e conseqüentemente a diminuição de aglomerações que aumentam o risco de transmissão da Covid-19, pois possibilitará ao usuário que desloque-se à Unidade apenas quando a sua receita já estiver pronta. O foco são as pessoas que fazem uso de medicamento de uso contínuo, que já possuem outras comorbidades e correm maior risco de ter complicações pela covid-19.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.3) Pré-triagem do Covid-19:

Baseado no protocolo da Organização Mundial de Saúde (OMS), a funcionalidade permite, a partir dos sintomas apresentados pelos(as) usuários(as), a orientação sobre como proceder em caso de compatibilidade com a doença Covid-19. A pré-triagem digital possibilitará ao usuário com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, realizar essa pré-triagem em sua residência e só procurar a unidade de saúde se o seu caso fosse considerado mais grave. Os resultados são enviados para a Unidade de Saúde de referência do(a) usuário(a) que realiza a intervenção baseado na gravidade de cada caso.

3.4) Ficha de investigação para covid-19:

Informatização da ficha de investigação da Covid-19 para diminuir o risco de contaminação com papéis e facilitar para o especialista/atendente no momento de transferir os dados para o e-SUS. Uma parte do prontuário pode ser preenchida pelo paciente, enquanto aguarda o atendimento e a outra parte com dados técnicos deve ser preenchida pelo especialista que avaliará o caso.

3.5) Agendamento de vacinas

Facilitar o agendamento de vacinas tanto para o usuário quanto para o atendente e diminuir a formação de filas e aglomerações nas unidades, diminuindo a possibilidade de contaminação por doenças infectocontagiosas e ter a possibilidade de gerar um relatório de vacinação no caso de campanhas.

3.6) Módulo de acolhimento psicológico:

Funcionalidade destinada ao apoio e acolhimento psicológico através de profissionais de Psicologia ou Saúde Mental. O serviço poderá ser acessado através do agendamento pelo aplicativo e possui como público alvo, além dos usuários da rede básica de saúde, também os profissionais de saúde.

3.7) Central de Informações:

Acesso a conteúdo informativo na área da saúde, sob diversos temas tais como: prevenção a doenças infectocontagiosas, dicas de saúde mental, alimentação, saúde buscal, entre outros.

3.8) Controle de medicamentos:

Envio de notificação de texto e aviso sonoro avisando o(a) usuário(a) sobre o dia e horário que deve tomar a medicação seguindo o tratamento médico prescrito, sem notificações por torpedos SMS e Whatsapp.

3.9) Teleconsulta:

Funcionalidade que permite a realização da teleconsulta, permitindo que o profissional de saúde realize o atendimento ao usuário de forma remota evitando o seu deslocamento até a Unidade de Saúde de referência. O agendamento é realizado pelo próprio usuário conforme a disponibilização de vagas e especialidades.

3.10) Notificações e envio de mensagens eletrônicas:

Módulo de notificação e envio de mensagens para grupos específicos, sendo possível a seleção de faixa etária, bairro e gênero.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



3.11) Relatórios e indicadores:

Apresentação de dados dos(as) usuários(as) por bairro, tipos de usuários(as), agendamentos por status e por especialidades, quantidade de agendamentos de viagens, quantidades de receitas encaminhadas para renovação.

3.12) Módulo de agendamento de viagens:

O módulo de agendamento de viagens (painel e app) permite o agendamento de deslocamentos de usuários(as) para outros municípios para recebimento de atendimento médico especializado. A funcionalidade permite a anexação de arquivos, para comprovação da necessidade do deslocamento, bem como o recebimento de notificação, através de mensagens eletrônica (sem torpedo SMS ou Whatsapp) com os dados de quando, onde e como a viagem será realizada. O aceite da viagem ocorre através do painel de administrativo, gerido pela Secretaria de Saúde do município.

3.13) Prontuário eletrônico:

Permite aos Profissionais de Saúde registrarem uma consulta e a evolução dos pacientes, bem como realizar a solicitação de exames. Para os(as) usuários(as) torna possível a anexação de documentos como exames, laudos, perícias, atestados... junto ao prontuário, garantindo assim o armazenamento digital de seu histórico de saúde.

3.14) Passaporte de vacinação:

Exibição do cartão de vacinação da Covid-19, para titular e dependentes, permitindo a anexação do documento através de foto ou arquivo .pdf, com as datas da primeira e segunda doses.

3.15) Painel Administrativo:

Painel de gestão da Secretaria da Saúde, permitindo a administração de usuários, unidades de saúde, bairros, especialidades, acesso a relatórios e indicadores, confirmação e cancelamento de agendamento e solicitações de renovação de receitas, criação de jornadas de atendimento, de vacinação e de viagens. O sistema possui também um sistema de configurações para personalização do aplicativo, bem como o registro de logs de ações realizadas no aplicativo. O painel administrativo permite ainda o envio de mensagens de notificação com filtros (bairro, faixa etária e gênero).

3.16) Módulo de importação de dados do Gercon:

O módulo de importação de dados deverá receber arquivos, na extensão .pdf, do sistema Gercon e registrar no sistema a consulta marcada, notificando o usuário através do envio de mensagem eletrônica via aplicativo.

3.17) Cadastramento de usuários titulares e dependentes:

O aplicativo deve permitir o cadastramento de usuários titulares, considerando campos como nome completo, endereço, número do cartão SUS, e-mail, CPF, RG, telefone celular, telefone fixo, data de nascimento, gênero, bem como a inserção, pelo usuário responsável, de pacientes dependentes, menores de 16 anos ou que não possuem ou que não possuem dispositivos móveis.

3.18) Sobre a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados - N° 13.709, de 14 de Agosto de 2018):

O aplicativo deve estar adaptado e em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados, possuindo inclusive termos de uso disponíveis para leitura dos usuários para concordância ou não, oportunizando a adesão ao uso do app.

3.19) Sobre a tecnologia:





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



O aplicativo deve estar disponível em estrutura PWA (Progressive Web App) e também nas lojas de aplicativos das plataformas Android e iOS.

3.20) Mapas digitais para zoneamento de microáreas:

O sistema deverá permitir o cadastramento das unidades de saúde, permitindo a delimitação e a vinculação das microáreas com os respectivos ESF's (Estratégia Saúde da Família), bem como das UBS's (Unidades Básicas de Saúde) e Postos de Saúde. Vinculado dessa forma, cada usuário do app e dependentes com suas unidades de saúde de referência, conforme seu endereço físico.

3.21) Registro de propriedade intelectual (INPI):

O software deverá estar registrado em nome da empresa participante no processo licitatório, junto ao INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

3.22) Comprovação de utilização do aplicativo em outros municípios:

A empresa participante no processo licitatório, deverá comprovar o uso em vigor do aplicativo, há mais de um ano, em pelo menos 05 (cinco) municípios.

3.23) Suporte técnico e manutenção:

A empresa participante no processo licitatório, deverá possuir Sede ou Escritório de Representação, com endereço físico no estado do Rio Grande do Sul, com equipe alocada e disponível para deslocamento em caso necessidade de visita técnica, emergência técnica ou necessidade de suporte presencial, em até 12 (doze) horas, após abertura de chamado técnico em canal de atendimento disponibilizado pela empresa. Além disso, a empresa deverá disponibilizar canal de atendimento para suporte técnico a servidores públicos, profissionais de saúde e cidadãos do município de Taquari, usuários do aplicativo de saúde.

4. Especificações e valor¹ do objeto:

Objeto	Qtds	EAGLE	Logar	Open Code	Total	Média
Contratação de empresa especializada em telemedicina / telessaúde para licenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema web e aplicativo de saúde, visando a qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS), frente aos indicadores de desempenho do Programa Previnde Brasil.	12 (meses)	R\$ 3.052,39	R\$ 4.200,00	R\$ 3.800,00	R\$ 11.052,39	R\$ 3.684,13
Realização de implantação de sistema web e aplicativo de saúde, bem como de treinamento de profissionais de saúde da rede do município.	1	R\$ 14.500,00	R\$ 27.200,00	R\$ 25.500,00	R\$ 67.200,00	R\$ 22.400,00
Desenvolvimento de módulo de importação de dados do arquivo .pdf do sistema Gercon.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 18.600,00	R\$ 15.200,00	R\$ 41.800,00	R\$ 13.933,33
Customização do módulo de agendamento de exames e cirurgias.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 23.100,00	R\$ 18.700,00	R\$ 53.800,00	R\$ 17.933,33





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



				total	R\$ 173.852,39	R\$ 98.476,22
					TOTAL = R\$ 98.476,22	

- Considerou-se para a composição do preço o valor do orçamento mais baixo obtido pela Administração quando da cotação do serviço.

5. Valor a ser Investido:

R\$ 98.476,22 (noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

6. Definição do prazo de execução / entrega do objeto:

O prazo para execução e entrega do projeto será dividida em três etapas:

- Até 45 dias após assinatura do contrato: licenciamento, com criação de ambiente digital do município, implantação nas unidades de saúde e treinamento no painel de gestão e do aplicativo de saúde para os profissionais de saúde da rede pública do município;
- Até 90 dias após assinatura do contrato: desenvolvimento do módulo de importação de dados do arquivo .pdf do sistema Gercon;
- Até 120 dias após assinatura do contrato: customização do módulo de agendamento de exames e cirurgias.

7. Data da vigência da contratação:

Contrato de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, de acordo com a Lei 14.133/2021.

8. Definição das condições e para a prestação de serviço:

Os serviços poderão ser realizados de forma remota (à distância) e presencialmente sempre com o agendamento prévio com os profissionais da Secretaria Municipal da Saúde de Meio Ambiente, no horário de funcionamento da mesma.

9. Definição das obrigações:

São obrigações da empresa contratada:

- Realizar a entrega do objeto conforme as especificações constantes neste instrumento, conforme item 6, sem qualquer custo adicional;
- Entregar o objeto em perfeitas condições de utilização, sendo que o mesmo poderá ser rejeitado pelo MUNICÍPIO caso não apresentar condições de qualidade ofertadas pela CONTRATADA;
- Comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, que possa comprometer a sua qualidade, sem prejuízo de sua responsabilidade;
- Os recursos humanos e materiais necessários ao fiel e cabal cumprimento do objeto deste instrumento.
- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento do MUNICÍPIO;
- A CONTRATADA não poderá transferir qualquer das obrigações e responsabilidades previstas neste instrumento, sem o prévio assentimento do MUNICÍPIO;
- Ocorrendo o fato de algum tipo de serviço ter que ser realizado por terceiros, a CONTRATADA assumirá integralmente estes custos, devendo, no entanto, sempre apresentar relatório específico dos serviços realizados, assumindo ainda, todos os custos da prestação deste serviço, e não podendo cobrar qualquer tipo de acréscimo decorrente desta terceirização dos trabalhos;
- Realizar o fornecimento do objeto dentro do prazo fixado neste instrumento;
- Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos documentos e bens destinados ao objeto;
- Arcar com as despesas referentes aos Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre a atividade;
- É de responsabilidade da CONTRATADA todas as medidas de segurança para a realização do objeto





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



do presente instrumento.

- m) Responder pela segurança e perfeição do objeto nos termos da Legislação pertinente.
- n) Cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.
- o) A CONTRATADA fica obrigada a reparar ou corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, devendo comunicar por escrito ao MUNICÍPIO, qualquer anomalia ocorrida no seu fornecimento, que possam comprometer a sua qualidade;
- p) A CONTRATADA assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- q) A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos referidos no item p, não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- r) Realizar os serviços na sede do MUNICÍPIO e quando necessário, em seu próprio local de trabalho e de acordo com a legislação vigente em relação ao objeto;
- s) Orientar, sempre que necessário, os servidores que atuam junto aos setores responsáveis pelo objeto deste instrumento;
- t) Proceder à coleta dos dados necessários para a realização do objeto deste instrumento com os servidores que atuam junto às diversas Secretarias do MUNICÍPIO;
- u) É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com deslocamentos, alimentação e hospedagens decorrentes da realização do objeto, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO;
- v) Executar no objeto, todas as reavaliações e adequações necessárias e solicitadas pelo MUNICÍPIO;
- x) Manter sigilo total sobre as informações obtidas junto ao MUNICÍPIO, quando da elaboração e acompanhamento dos documentos necessários para atingir os objetivos ora contratados.

10. Definição da forma de pagamento e reajustes:

Os pagamentos serão realizados conforme o objeto:

- a) Implantação e treinamento de profissionais de saúde da rede pública do município: o pagamento será realizado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão;
- b) Licenciamento, suporte técnico e manutenção: o pagamento será realizado mensalmente, a partir da assinatura do contrato, em parcela única, em até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- c) Desenvolvimento do módulo de importação de dados do arquivo .pdf do sistema Gercon: o pagamento será realizado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão;
- d) Customização do módulo de agendamento de exames e cirurgias: o pagamento será realizado em parcela única, em até 05 (cinco) dias úteis após a conclusão.

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, com a descrição dos serviços prestados, juntamente com as certidões negativas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Dívida Ativa com a União.

Os pagamentos serão realizados em moeda corrente Nacional. O valor proposto pelo licitante vencedor será reajustado após cada ano de vigência do contrato, pelo índice acumulado da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, podendo ser registrado por simples apostila, ficando dispensada a celebração de aditamento para a finalidade.

Na hipótese de alteração da norma legal vigente, permitindo o reajuste dos contratos em períodos inferiores há um ano, o reajuste incidirá com a periodicidade admitida, pelo índice acumulado da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo.

Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará na aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



11. Fiscal Anuente:

Josué Pinheiros Rodrigues.

Taquari, 24 março de 2025.

Josué Pinheiros Rodrigues
Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente

André Barcellos Brito
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Taquari – RS

